



POLÍTICA DE
GESTÃO DO CANAL
DE ÉTICA
DO MARISTA
CENTRO-NORTE

Versão

1ª versão

Vigência

A partir de 01/11/2022,
com revisão em 31/10/2024

Índice

1.	PRINCÍPIOS BÁSICOS	2
2.	OBJETIVO	2
3.	RESPONSABILIDADES	2
4.	APLICABILIDADE	3
5.	DIRETRIZES GERAIS	3
6.	PROCEDIMENTO	4
7.	MEIOS DISPONÍVEIS	4
8.	TRIAGEM E ANÁLISE PRELIMINAR	4
9.	PROIBIÇÃO DE RETALIAÇÃO	6
10.	CANAIS DE COMUNICAÇÃO	6
11.	AUDITORIA	7
12.	VIOLAÇÕES E SANÇÕES	7
13.	CAPACITAÇÕES	7
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS	8
15.	ANEXOS	9



1. PRINCÍPIOS BÁSICOS

O Canal de Ética consiste em meios criados para viabilizar o reporte por qualquer Irmão, Colaborador ou Terceiro de qualquer ato ou fato que configure uma violação (ou possível violação) ao Código de Conduta, políticas, procedimentos e normativos internos e/ou à legislação aplicável.

Toda e qualquer informação será tratada com profissionalismo e seriedade.

É garantida a confidencialidade das informações fornecidas em qualquer um dos meios disponibilizados pelo Marista Centro-Norte.

É garantido o anonimato

de qualquer Denunciante que utilizar os meios disponibilizados para denúncia pelo Marista Centro-Norte. Caso o Denunciante opte por informar a sua identidade, os responsáveis por conduzir as investigações deverão envidar os melhores esforços para protegê-la.

2. OBJETIVO

Esta Política de Gestão do Canal de Ética (“Política”) tem como objetivo estabelecer diretrizes e regras para a identificação, direcionamento e tratamento de suspeitas ou alegações de violações às normas do Código de Conduta, políticas, procedimentos e normativos internos, incluindo, mas não se

limitando, àquelas reportadas diretamente ao Canal de Ética.

3. RESPONSABILIDADES

- **Colaboradores:** Todos os colaboradores devem seguir as diretrizes aqui descritas.
- **Irmãos:** Todos os Irmãos devem seguir as diretrizes aqui descritas.
- **Terceiros:** Todos os Terceiros que atuem direta ou indiretamente, em nome ou em benefício do Marista Centro-Norte devem seguir as diretrizes aqui descritas conforme aplicáveis.
- **Compliance:** É responsável

por manter essa política atualizada e divulgá-la, com o apoio da Assessoria Jurídica e Vice-Presidência.

- **Comitê de Ética:** É responsável pela fiscalização do cumprimento dessa Política e aplicação de sanções, quando cabíveis.
- **Conselho Administrativo:** É responsável pela aprovação da aplicação de medidas disciplinares, quando cabíveis.
- **Gerência de Gente e Gestão:** É responsável pela aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

4. APLICABILIDADE

Esta Política é aplicável a todos os Colaboradores e Irmãos do Marista Centro-Norte, independentemente do tipo de nível hierárquico, funções e cargos exercidos. Aplica-se ainda aos Terceiros que atuam

no ambiente interno do Marista Centro-Norte ou em seu nome.

Não configura justificativa aceitável qualquer alegação de desconhecimento dos enunciados contidos nesta política, por parte de qualquer pessoa sujeita ao seu cumprimento, independente da fundamentação a ser apresentada.

A aplicação desta Política conta com total apoio e engajamento do Conselho Administrativo. Esta Política será divulgada e implementada pelo Compliance, em parceria com a Assessoria Jurídica, Gerência de Gente e Gestão, Diretoria Executiva Responsável e Vice-Presidência.

Caso um Irmão ou Colaborador se depare com alguma situação que o coloque em dúvida relacionada ao conteúdo desta Política, deverá consultar o Compliance, que fará a devolutiva quanto aos questionamentos por meio de parecer técnico contendo recomendações e orientações

aplicáveis, em parceria com a Auditoria Interna e Assessoria Jurídica.

5. DIRETRIZES GERAIS

É dever de todos os Irmãos e Colaboradores utilizarem o Canal de Ética de forma ética e em linha com os valores e missão da Instituição.

O Marista Centro-Norte incentiva a todos os Irmãos e Colaboradores a participarem efetivamente do monitoramento e implementação do Programa de Integridade Institucional.

Ao reportar uma violação (ou possível violação) ao Canal de Ética, é importante que o Denunciante apresente as informações as quais têm efetivo conhecimento, da forma mais completa possível.

Sempre que possível, o Denunciante deverá identificar:

- as pessoas envolvidas (ou ao menos o departamento envolvido) na conduta;
- os fatos ocorridos (da forma mais objetiva possível);
- data e local em que os fatos reportados ocorreram;
- outros Irmãos, Colaboradores ou Terceiros que possam ter conhecimento dos fatos e possam auxiliar, de maneira efetiva, na investigação;
- se há qualquer tipo de prova com relação aos fatos reportados (e-mails, arquivos de áudio ou vídeo, ou qualquer outro elemento que possa colaborar com a investigação);
- meios para obtenção de outras provas relacionadas aos fatos reportados; e
- de que maneira tomou conhecimento dos fatos reportados.

6. PROCEDIMENTO

Uma vez recebidas as denúncias por um dos meios disponibilizados o relato deve ser encaminhado ao Compliance, que dará encaminhamento à análise, mediante a apuração das informações recebidas.

Irmãos ou Colaboradores mencionados em denúncias de suspeitas de irregularidades, ou em situação de conflito de interesse em razão de relação com pessoas e empresas denunciadas, não poderão, em hipótese alguma, integrar a equipe responsável por apurar os fatos relatados nas denúncias.

7. MEIOS DISPONÍVEIS

O Marista Centro-Norte coloca à disposição dos Irmãos, Colaboradores, Comunidade Educativa e demais Terceiros os seguintes meios para que sejam apresentadas as denúncias:

- a. Telefone para recebimento de ligação, com chamadas gratuitas;
- b. Site para envio das denúncias por meio de preenchimento de formulário.

As informações estão disponíveis na página destinada ao Programa de Integridade, acessível por meio do Portal do Marista Centro-Norte.

Ao realizar uma denúncia, independentemente do canal acima escolhido, o **Denunciante receberá um número de identificação**, que permitirá o acompanhamento até a sua conclusão.

8. TRIAGEM E ANÁLISE PRELIMINAR

O anonimato do Denunciante será preservado, sendo vedada qualquer tipo de medida com o objetivo de identificá-lo. Detalhes sobre a denúncia, como sua origem, poderão ser levantados

com o propósito único e exclusivo de auxiliar na apuração das alegações.

Todas as denúncias serão recebidas por uma empresa contratada especificamente para essa finalidade e passarão por uma pré-análise.

Na fase de pré-análise:

- I. a denúncia será classificada quanto a sua relevância;
- II. será verificada a existência de potencial conflito de interesses entre os envolvidos na denúncia e os responsáveis internos do Marista Centro-Norte pela apuração das alegações; e
- III. se definirá o fluxo a ser seguido, conforme haja ou não potencial conflito de interesses com relação aos membros do Comitê de Ética, do Compliance, Auditoria Interna e Conselho Administrativo/Provincial, quando aplicável.

As denúncias serão notificadas pela empresa contratada aos membros do Compliance ou ao Comitê de Ética, conforme o fluxo estabelecido.

Em seguida, a denúncia passará por uma análise interna inicial e poderá ser convertida em um procedimento de investigação.

As denúncias que não envolverem situações de potencial conflito de interesse seguirão o **fluxo padrão** e o procedimento de investigação será conduzido pelo Compliance, suportado pelo Comitê de Ética, que ajudará na definição de tratativas específicas para o caso, inclusive a contratação de consultores externos.

O Comitê de Ética apoiará o Compliance no tratamento e apuração das denúncias e analisará os seus resultados a fim de estabelecer a aplicação de medidas disciplinares e deliberar sobre recomendações e determinações destinadas a outros departamentos e/ou Unidades do

Marista Centro-Norte.

As denúncias que apresentarem potencial conflito de interesses seguirão o **fluxo especial** e o procedimento de investigação será conduzido por comissão provisória nomeada pelo Conselho Administrativo/Provincial.

Haverá conflito de interesses nas hipóteses em que a denúncia envolver:

- o Comitê de Ética como um todo, mencionado de forma genérica na denúncia;
- um membro do Comitê de Ética;
- a Diretoria Executiva, a Vice-Presidência, a Presidência ou membro(s) do Conselho Administrativo/Provincial;
- o Economato;
- a Gerência Jurídica;

- a Auditoria Interna; e
- o Compliance.

A comissão provisória designada no fluxo especial apresentará o relatório de investigação ao Conselho Administrativo que será responsável por analisar os resultados das apurações, a fim de estabelecer a aplicação de medidas disciplinares e deliberar sobre recomendações e determinações destinadas a outros departamentos e/ou Unidades do Marista Centro-Norte.

O Compliance ou a comissão provisória poderá contar com o auxílio de assessores externos para condução da apuração quando necessário.

Caso o Compliance ou a comissão provisória decidam conduzir a apuração da denúncia internamente, deverão registrar as atividades desenvolvidas no Formulário de Investigação (Anexo II).

As entrevistas conduzidas durante as apurações, deverão ser registradas no Relatório de Entrevista (Anexo III).

9. PROIBIÇÃO DE RETALIAÇÃO

O Marista proíbe qualquer tipo de retaliação ou sanção a qualquer Irmão, Colaborador ou Terceiro que, de boa-fé, expresse preocupações, reporte situações ou procure aconselhamento relacionadas à ética ou conformidade por meio do Canal de Ética.

A proibição de retaliação visa a proteção do Denunciante de boa-fé contra demissões sem justa causa, dispensa de cargos e funções sem justificativa plausível, atraso na carreira, assédio moral e discriminação decorrentes ou associados diretamente ao reporte de violações legais ou às políticas internas.

O Marista Centro-Norte adotará as medidas que entender adequadas caso um Irmão ou Colaborador independentemente da atividade, função e cargo exercidos, adote medida de retaliação sobre outro que, com honestidade e boa-fé, tenha reportado uma possível violação, ainda que posteriormente a suspeita de violação não se confirme.

Qualquer retaliação deverá ser comunicada imediatamente ao Compliance ou ao Comitê de Ética.

10. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Qualquer dúvida relacionada ao Programa de Integridade do Marista Centro-Norte pode ser esclarecida diretamente com o Compliance.

Suspeitas de violação deverão ser reportadas imediatamente por meio do Canal de Ética.

As denúncias podem ser feitas de

forma anônima e todos os casos serão tratados e conduzidos de maneira confidencial pelo Compliance, sempre sob a supervisão do Comitê de Ética.

11. AUDITORIA

O Marista Centro-Norte, periodicamente, realizará procedimento de auditoria para avaliar o cumprimento desta Política e sua correta aplicação. A auditoria poderá ser realizada internamente ou com auxílio de consultores externos.

Os resultados da Auditoria Interna serão apresentados ao Comitê de Ética para conhecimento. Na hipótese de a auditoria anual apontar a necessidade de aprimoramento das Políticas e controles internos do Marista Centro-Norte, a própria Auditoria Interna sugerirá plano de ação a ser executado pelas áreas envolvidas.

12. VIOLAÇÕES E SANÇÕES

Todos os Irmãos, Colaboradores e Terceiros são responsáveis por respeitar, implementar e cumprir as diretrizes desta Política em seu dia a dia.

Todos os Irmãos, Colaboradores e Terceiros devem aderir a esta Política e são responsáveis pela sua observância e implementação em seu dia a dia.

Todos têm o dever de cooperar com eventuais investigações internas. A recusa poderá constituir fundamento para eventuais medidas disciplinares.

Qualquer violação ou descumprimento das disposições desta Política será tratada de acordo com as medidas que o Comitê de Ética considerar adequadas, em razão da gravidade e extensão dos fatos a serem analisados.

Caso venha a ser comprovada, após o devido tratamento da denúncia, a ocorrência de uma

violação às disposições desta Política, o Irmão, Colaborador ou Terceiro receberá as penalidades aplicáveis de acordo com o seu efetivo envolvimento.

A penalidade aplicável poderá variar desde simples advertência, afastamento das atividades e reuniões e, conforme o caso, demissão por justa causa do Colaborador ou rescisão de contrato com Terceiro, sem prejuízo de aplicação das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis e demais consequências previstas em leis e/ou contratos.

13. CAPACITAÇÕES

O Marista Centro-Norte realizará, periodicamente, capacitações continuadas destinadas aos seus Irmãos e Colaboradores com o intuito de conscientizá-los sobre as diretrizes desta e demais políticas, bem como dos demais procedimentos internos da Instituição, de forma a disseminar

e perpetuar os princípios e valores éticos adotados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Essa Política entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Administrativo. Qualquer alteração ou revisão desta Política estará sujeita à aprovação do Conselho Administrativo do Marista Centro-Norte.

15. ANEXOS

ANEXO I Termos Definidos nas Políticas

- I. **Assédio Moral:** toda e qualquer expressão ou comportamento que vise humilhar, discriminar e perseguir alguém, podendo ser caracterizado, dentre outras formas, pelo abuso de poder, desqualificando e menosprezando o próximo
- II. **Assédio Sexual:** constrangimento realizado tanto com palavras e/ou atitudes de cunho sexual, podendo se valer de superioridade hierárquica ou de posição de influência sobre a vítima. É qualquer ação ou intenção de caráter sexual destinada a outra pessoa, limitando ou impossibilitando sua capacidade de escolha e de recusa de algo, pelo uso da inti-

midação, chantagem ou outros meios de coerção.

- III. **Código de Conduta:** conjunto de diretrizes que, inspiradas e orientadas pela Missão, Princípios e Valores Marista, traduzem as expectativas e orientações Institucionais no que toca a comportamentos e atitudes adequadas ao seu ambiente.
- IV. **Colaboradores:** Abarca todos que desempenham rotineiramente as atividades do Marista Centro-Norte, administrador ou executivo, empregado (celetista ou não), estagiário, membro dos comitês e conselhos, estagiário, temporário, jovem aprendiz, trainee, terceirizado a serviço do Marista Centro-Norte sem vínculo empregatício etc..
- V. **Comitê de Ética:** grupo de colaboradores e irmãos indicado pelo Conselho Administrativo/ Provincial, responsável por

cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta, bem como as demais políticas do Marista Centro-Norte, atuando com imparcialidade frente a denúncias e situações encaminhadas para deliberação, opinando, prestando esclarecimentos e aplicando medidas, quando necessária sua atuação.

- VI. **Denúncia:** Relato apresentado no Canal de Ética.
- VII. **Denunciante:** Pessoa que formalizou a denúncia.
- VIII. **Denunciado:** Indivíduo ou empresa relacionada na Denúncia e suspostamente envolvidos nas irregularidades denunciadas.
- IX. **Instituição:** Marista Centro-Norte.
- X. **Justa causa:** é a rescisão do contrato de trabalho, sem o pagamento de determinadas

verbas rescisórias, nos termos da lei, decorrente de falta grave cometida pelo colaborador ou da reiteração de faltas leves, tornando impossível manter a relação de emprego. A justa causa é a medida mais severa na relação de trabalho e, por esta razão, será sempre utilizada pelo Marista Centro-Norte com a devida cautela;

xi. **Medida Disciplinar:** é a aplicação de uma advertência verbal ou escrita, suspensão ou rompimento do vínculo existente entre o Marista Centro-Norte e o infrator, em função de conduta que viole o Código de Conduta ou demais políticas, procedimentos e normativos internos;

xii. **Normas Internas:** conjunto de normas que compreende o Código de Conduta, políticas, procedimentos e regulamentos do Marista Centro-Norte;

xiii. **Terceiros:** toda e qualquer pessoa física ou jurídica não pertencente ao Marista Centro-Norte que atue (direta ou indiretamente, de qualquer forma), em nome ou em benefício do Marista, incluindo, mas não se limitando a prestadores de serviço, consultores, parceiros de negócios, representantes, procuradores, fornecedores, despachantes, agentes, advogados, entre outros.



MARISTA
CENTRO-NORTE